

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Convênios e Prestação de Contas****EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO 023/2026**

O Município de Bonito, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de contribuição entre o Município de Bonito e a Associação Amigos do Cinema e da Cultura, para custear o projeto do Bonito Cinesur 2026 – Festival de Cinema Sul Americano de Bonito de 24 de julho a 01 de agosto de 2026 – 4ª edição, que envolve a transferência de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à referida Organização da Sociedade Civil (OSC). No prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, esta justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 31, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, situado à Rua Cel. Pílad Rébua, nº 1780.

Bonito, 18 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

Departamento de Convênios e Prestação de Contas**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMENTO PÚBLICO 024/2026**

O Município de Bonito, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §§ 1º e 2º da Lei nº 13.019/2014, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para Organização da Sociedade Civil (OCS) referente à celebração de termo de contribuição entre o Município de Bonito e o Instituto Imólé, para a realização da 10ª Feira Literária de Bonito (FLIB), que ocorrerá de 07 a 12 de julho de 2026 na Praça da Liberdade, que envolve a transferência de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) à referida Organização da Sociedade Civil (OSC). No prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, esta justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. 31, § 2º, da Lei nº 13.019/2014, que deverá ser dirigida ao Departamento de Convênios e Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Bonito/MS, situado à Rua Cel. Pílad Rébua, nº 1780.

Bonito, 18 de junho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por Brendha Gabriella de Andrade Campos

RH**PORTARIA Nº 417/2026–RH–REPUBLICADA POR INCORREÇÃO***DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR, ELAINE CRISTINA POTENTE**, para o exercício das funções de magistério, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com **20h/s**, para ministrar aulas no 1º ano D do Ensino Fundamental, período **vespertino**, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período de **21/05/2026 à 18/12/2026**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 88, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 22 de maio de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES**Prefeito Municipal.**

Matéria enviada por VANESSA ALEGRE TENORIO

RH**PORTARIA Nº 460/2026–RH***DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS FRACIONADAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias fracionadas ao(a) servidor(a) **MAGNO CESAR DUARTE** no período de **20.07.2026 a 03.08.2026 e 19.10.2026 a 02.11.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, devendo ser afixada no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica